

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.950/2024**

Autoriza a ampliação do número de vagas dos cursos técnicos relacionados nos incisos I ao V deste artigo, no Instituto de Ensino Humboldt, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.450/2024 (Processo E-docs nº. 2023-7BZNL/CEE-ES nº. 297/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-06-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação do número de vagas dos cursos técnicos relacionados nos incisos I ao V deste artigo, no Instituto de Ensino Humboldt, situado na Rua Lusmar Machado de Moraes, nº. 37, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Educacional da Ilha Ltda. - ME, CNPJ nº. 05.796.559/0001-93, a partir da publicação da presente resolução.

I - Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 140 (cento e quarenta) vagas anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 35 (trinta e cinco) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino, noturno e nos finais de semana.

II - Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 140 (cento e quarenta) vagas anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 35 (trinta e cinco) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino, noturno e nos finais de semana.

III - Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 20 (vinte) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino, noturno e nos finais de semana.

IV - Técnico em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 60 (sessenta) vagas anuais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 20 (vinte) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino, noturno e nos finais de semana.

V - Técnico em Necrópsia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, com 120 (cento e vinte) vagas semestrais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 30 (trinta) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino, noturno e nos finais de semana.

Art. 2º Fica mantido o período de vigência dos atos autorizativos dos cursos citados nos incisos I a V.

Vitória, ES, 09 de julho de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 09 de julho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação